



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1007, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAPROPRIAR OS DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE UMA ÁREA DE TERRENO RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo municipal desapropriar os direitos possessórios sobre terreno rural, com área total de 53.520,00 m² (cinquenta e três mil quinhentos e vinte metros quadrados), medindo: pela lateral esquerda em três segmentos (01-02) com 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros), (02-03) com 128,55m (cento e vinte e oito metros e cinquenta e cinco centímetros), (03-04) com 9,20m (nove metros e vinte centímetros) confrontando com Rufino dos Santos Martins; pelos fundos em dezessete segmentos (04-05) com 32,30m (trinta e dois metros e trinta centímetros), (05-06) com 42,50m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros), (06-07) com 19,70m (dezenove metros e setenta centímetros), (07-08) com 16,95m (dezesseis metros e noventa e cinco centímetros), (08-09) com 80,60m (oitenta metros e sessenta centímetros), (09-10) com 33,15m (trinta e três metros e quinze centímetros), (10-11) com 18,80m (dezoito metros e oitenta centímetros), (11-12) com 33,70m (trinta e três metros e setenta centímetros), (12-13) com 30,25m (trinta metros e vinte e cinco centímetros), (13-14) com 32,60m (trinta e dois metros e sessenta centímetros), (14-15) com 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros), (15-16) com 36,30m (trinta e seis metros e trinta centímetros), (16-17) com 28,95m (vinte e oito metros e noventa e cinco centímetros), (17-18) com 20,00m (vinte metros), (18-19) com 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros), (19-20) com 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros), (20-21) com 43,90m (quarenta e três metros e noventa centímetros) confrontando com Rio Novo; pela lateral direita em um segmento (21-22) com 24,40m (vinte e quatro metros e quarenta centímetros) confrontando com Rufino dos Santos Martins e pela frente em doze segmentos (22-23) com 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), (23-24) com 20,20m (vinte metros e vinte centímetros), (24-25) com 50,55m (cinquenta metros e cinquenta e cinco centímetros), (25-26) com 48,40m (quarenta e oito metros e quarenta centímetros), (26-27) com 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros), (27-28) com 89,50m (oitenta e nove metros e cinquenta centímetros), (28-29) com 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros), (29-30) com 65,30m (sessenta e cinco metros e trinta centímetros), (30-31) com 31,40m (trinta e um metros e quarenta centímetros), (31-32) com 43,85m (quarenta e três metros e oitenta e cinco centímetros), (32-33) com 55,15m (cinquenta e cinco metros e quinze centímetros) e (33-01) com 78,90m (setenta e oito metros e noventa centímetros) confrontando com Rufino dos Santos Martins, totalizando trinta e três segmentos com um perímetro de 1.261,90 m (hum mil duzentos e sessenta e um metros e noventa centímetros), área esta pertencente a **Sergio Luiz Ferreira Caiado**, situada na localidade de Guiomar, neste Município, conhecida popularmente como “Cachoeira do Caiado”.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo será destinada à implantação do Parque Municipal Cachoeira do Caiado.

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

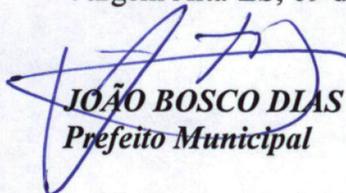
Estado do Espírito Santo

Art. 2º Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de abril de 2013.


JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal